

MINAS TEM 34 VEREADORES CASSADOS POR FRAUDE

Parlamentares perderam o cargo porque seus partidos tentaram de forma fraudulenta descumprir a norma que estabelece um percentual mínimo de mulheres candidatas

ALESSANDRA MELLO

Em Minas Gerais, 34 vereadores de 17 cidades e 15 partidos perderam seus mandatos por fraude à cota de gênero nas eleições de 2020. E 31 pessoas, entre vereadores, candidatos não eleitos e presidentes de legendas municipais estão inelegíveis pelo mesmo motivo. O partido com maior número de casos é o PL, alvo de três processos, seguido pelo PSD, PRB e PV, com duas condenações. As outras legendas (MDB, PSC, PDT, PROS, PMN, PP, PT, PTB, Podemos, Avante e Solidariedade) foram alvo cada uma de um processo.

Canápolis, no Triângulo Mineiro, com 10,6 mil habitantes, foi a cidade que mais teve vereadores cassados. Foram anuladas as eleições de quatro de seus nove vereadores por fraude à cota de gênero. Todos eram do PL. A cidade tem hoje somente uma vereadora, Lana Sousa Carvalho (PSD), que entrou em uma das vagas dos cassados, entre eles uma mulher, Laíla Denise Xavier Silva (PL), que perdeu o mandato por fraude do seu partido à cota de gênero.

Em Belo Horizonte, foram três vereadores cassados: Uner Augusto (PRB), César Gordin (Solidariedade) e Wesley Moreira (PP). A saída de Gordin e Moreira garantiu a ida para a Câmara Municipal, no fim do mês passado, da vereadora Nara Lúcia (Rede).

Em Luislândia, no Norte de Minas, cidade com pouco mais de 6 mil habitantes, um terço da Câmara foi cassada também por fraude à cota. A Câmara tem hoje somente uma mulher entre os nove vereadores, Júnia do Gerais (PT), eleita em 2020. Na disputa de 2016, não foi eleita nenhuma mulher para o legislativo da cidade.

Em São João Evangelista, no Vale do Rio Doce, foram dois processos por fraude à cota, que levaram à cassação de três dos 11 vereadores. Na vaga de um deles, entrou uma mulher, a vereadora Denise do Gil (PDT). Em Ponto Chique, Norte do estado, cidade sem nenhuma mulher eleita, dois vereadores perderam seus mandatos por irregularidades na garantia das candidaturas femininas. Mesmo caso de Tapira, cidade do Alto Paranaíba, que teve dois vereadores cassados pelo mesmo motivo. Já nas cidades de Barão do Monte Alto, Catas Altas da Noruega, Conceição do Pará, Divinópolis, Esmeraldas, Igarapé, Itaobim, Itapetcerica, Iturama, Muriáe, Ouro Fino, São Francisco e São Gonçalo do Sapucaí, a Justiça Eleitoral cassou o



LUIZ ROBERTO/SECOM/TSE

CRITÉRIOS PARA CASSAR QUEM COMETE FRAUDE FORAM DEFINIDOS MAIS CLARAMENTE APÓS A CHEGADA DE ALEXANDRE DE MORAES AO COMANDO DO TSE

mandato de vereador em cada um dos legislativos por desrespeito à garantia de vagas para candidatas do sexo feminino.

Na disputa deste ano, se a regra que assegura 30% de candidatas for desrespeitada, o risco de cassação é ainda maior, pois o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) publicou, em março, a resolução 23.735/2024 que define expressamente o que configura fraude à cota de gênero nas eleições e estabelece punições para essa prática, que incluem cassação de diplomas, invalidação da lista de candidaturas do partido ou da federação e anulação de todos os votos obtidos.

Os critérios foram definidos mais claramente após a chegada ao comando do TSE do ministro Alexandre de Moraes, a partir do julgamento de um caso em Jacobina (BA), em 2022, quando foram declarados nulos todos os votos obtidos pelo PP e as candidatas envolvidas nas irregularidades condenadas a oito anos de inelegibilidade por fraude. Na sequência, o Moraes abriu um processo administrativo para o estabelecimento de uma resolução a ser adotada nas eleições deste ano.

Pelos critérios agora estabelecidos nessa resolução, votação zerada ou irrisória de candidatas, prestação de contas com idêntica movimentação financeira, ausência de atos efetivos de campanha em benefício próprio, negligência na apresentação e no pedido de registro de candidaturas femininas passam a ser consideradas indícios de fraude.



“Essas decisões do TSE vieram para moralizar e têm uma função pedagógica muito importante”

ANA MÁRCIA MELLO
Advogada

EXEMPLO

A advogada Ana Márcia Mello, integrante da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (Abradelep), e uma das responsáveis pelos processos de cassação dos três vereadores de Belo Horizonte, afirma que no caso desses procedimentos, que alteraram a composição do parlamento da capital, foi prova-

do que as candidaturas femininas eram fraudulentas, pois as mulheres, além de não fazer campanha, pediam votos para outros candidatos. Segundo ela, inicialmente os processos não tiveram acolhida na Justiça Eleitoral mineira, mas com o estabelecimento pelo TSE de critérios mais rigorosos, o entendimento mudou.

“O TSE, a partir do entendimento de alguns casos que ele analisou, estabeleceu alguns critérios objetivos em relação à fraude de gênero. A partir daí, foram estabelecidos alguns pressupostos que se forem verificados caracterizam fraude à cota de gênero, como, por exemplo, votação infima, ausência de propaganda ou gastos de campanha muito baixos”, afirma a advogada.

Para ela, apesar de a punição muitas vezes redundar na inelegibilidade e até na cassação de vereadoras eleitas, quando há comprovação de que elas tinham ciência da fraude, ela é importante para servir de exemplo para as eleições futuras. Ana Maria acredita que essas cassações, que aumentaram consideravelmente a partir do caso de Jacobina, não se repetam nas eleições deste ano em função do temor dos partidos e candidatos com as últimas decisões da Justiça Eleitoral. “Essas decisões do TSE vieram para moralizar e têm uma função pedagógica muito importante para assegurar a política afirmativa de respeito à presença da mulher no legislativo. As políticas afirmativas em um primeiro momento têm de ser impostas de forma rigorosa para serem respeitadas”, afirma. ■

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Estado de Minas - Belo Horizonte/MG

Seção: Política Pagina: 3